



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 85/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78 e estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo – 1810, Sala 01 em Francisco Beltrão/PR – 85.601-275, representada pelo seu sócia, Sr. **JULIANA PAULA GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº 030.364.169-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de aquisição de materiais hospitalares, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Material Hospitalar destinados à Unidade Básica de Saúde, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

2.1 O Licitante Vencedor deverá entregar os produtos hospitalares de forma parcelada em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas serão trimestrais dentro do prazo de vigência do contrato.

2.1.1 Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

2.1.2 Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso, n.º 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.2 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

2.3 O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

2.4 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.4.1 O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.4.2 O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.4.2.1 A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.5 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos hospitalares fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

2.5.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.2 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.5.2.1 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2.2 Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 9.329,73** (nove mil trezentos e vinte e nove reais com setenta e três centavos).

3.2 Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde:

6491 – 07.01.10.302.0010.2086.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 40

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2019, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2507 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

6.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1 Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2 Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8 Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

7.1.10 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11 Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12 Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sônia Maria da Silva, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 861.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

8.2 A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1 O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

9.5.2 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3 O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4 A multa aplicável será de:

11.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos hospitalares, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

11.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos hospitalares, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10 O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos **11.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.3 Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.4 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 36/2019, especialmente:

13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº 24/2019.

13.2.2 À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

Coxilha - RS, em 23 de abril de 2019.

JULIANA PAULA GUIMARAES
Dental Show – Comercio De Produtos Odontologicos E
Hospitalares Eireli
Contratada


SÔNIA MARIA DA SILVA
Técnica de Enfermagem - Matrícula n.º 861
Fiscal



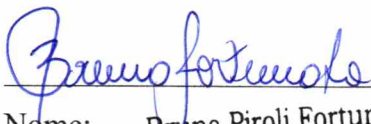
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: Bruna Pirolí Fortunato
Chefe de Seção de Pessoal
CPF: 022.543.330-38






Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

LISTA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA LICITAÇÃO 2019

Item	Especificação	Quantidade Un.	VL.Unitário	Valor Total
15	Atadura de rayon (gaze de rayon), 5,0000 RL 7,5cm x 5metros rolo com fibras sinteticas 100% rayon, atoxica e apirogenica, não esteril Código do Produto: 17070 Marca: POLARFIX		5,8900	29,45
16	Atadura elástica 10cm x no mínimo 4m 500,0000 UN branca Código do Produto: 17071 Marca: POLARFIX C/2,2M		0,9900	495,00
19	Bisturi (lâmina) nº 11 Código do Produto: 3820 Marca: SOLIDOR	40,0000 UM	0,3700	14,80
20	Bolsa coletora de urina estéril 3,0000 UN adulto c/ clamp, Bolsa coletora de urina estéril adulto c/ clamp, bolsa coletora 2000 ml com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem. Código do Produto: 10877 Marca: LABOR IMPORT		2,9800	8,94
33	Coletor de perfurocortante 20,0000 UN descartável com capacidade para 13 litros. Código do Produto: 15510 Marca: ASTROBOX		3,4300	68,60
39	Detergente enzimatico com 5 enzimas 25,0000 LT embalagem com 1lt Código do Produto: 7107 Marca: KELLDRIN		23,4000	585,00
40	ELETRODO ADESIVO Código do Produto: 20648 Marca: SOLIDOR	100,0000 UN	1,8600	186,00

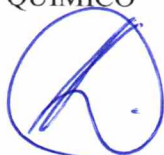




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

46	Espéculo ginecológico descartável 250,0000 UN tamanho Pequeno Código do Produto: 12007 Marca: ADLIN	0,6300	157,50
48	Especulo Ginecológico Descatrtável 150,0000 UN Tamanho Grande Código do Produto: 10905 Marca: CRAL	0,8400	126,00
55	Fita Adesiva p/ Autoclave c/ sinalização por cor do processo de esterilização a virage ocorre com listras negras bem identificadas após a esterelização, tam 19mm x 30m, classe I (iso 11140-1) Código do Produto: 10919 Marca: CIEX	30,0000 RL 12,5000	375,00
57	FLUXOMETRO Código do Produto: 20638 Marca: UNITEC	4,0000 UN 57,7800	231,12
58	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade para 300ml em plástico atóxico com tampa para enxaixe de equipo. Código do Produto: 15527 Marca: BIOBASE	100,0000 FR 0,7700	77,00
61	Lamina de vidro fosco p/ microscopio cx com 50 unidades Código do Produto: 10931 Marca: ADLIN	300,0000 UN 0,0600	18,00
70	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ 80,0000 CX PARA PROTEÇÃO DE MÃO CONTRA RISCO QUIMICO LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ PARA PROTEÇÃO DE MÃO CONTRA RISCO QUIMICO CXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M Código do Produto: 22570 Marca: NUGARD	18,5600	1.484,80
72	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ 10,0000 CX PARA PROTEÇÃO DE MÃO CONTRA RISCO QUIMICO	18,4900	184,90





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ PARA
PROTEÇÃO DE MÃO CONTRA RISCO QUIMICO
TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.

Código do Produto: 22571

Marca: NUGARD

81	Scalp nº 21	10,0000 UN	1,8600	18,60
----	-------------	------------	--------	-------

Código do Produto: 3837

Marca: SOLIDOR

82	Scalp nº 25	10,0000 UN	1,8600	18,60
----	-------------	------------	--------	-------

Código do Produto: 3835

Marca: PHARMATEX

83	Scalp nº 27	10,0000 UN	1,8600	18,60
----	-------------	------------	--------	-------

Código do Produto: 3833

Marca: LAMEDID

84	Seringa descartável 10 ml sem agulha	1.000,0000 UN	0,5600	560,00
----	--------------------------------------	---------------	--------	--------

Código do Produto: 1300

Marca: SR

91	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	10,0000 UN	0,7500	7,50
----	-----------------------------	------------	--------	------

Código do Produto: 20645

Marca: MEDSONDA

92	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	10,0000 UN	0,7500	7,50
----	-----------------------------	------------	--------	------

Código do Produto: 20644

Marca: MEDSONDA

93	Sonda nasogastrica curta infantil nº 10	10,0000 UN	0,7300	7,30
----	---	------------	--------	------

Código do Produto: 7100

Marca: MEDSONDA

94	Sonda nasogastrica longa nº 14 adulto	10,0000 UN	1,1000	11,00
----	---------------------------------------	------------	--------	-------

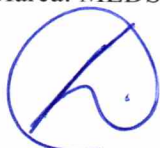
Código do Produto: 7098

Marca: MEDSONDA

95	Sonda nasogastrica longa nº 16 adulto	10,0000 UN	1,1600	11,60
----	---------------------------------------	------------	--------	-------

Código do Produto: 7099

Marca: MEDSONDA



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

96	Sonda uretral nº 10	100,0000 UN	0,7500	75,00
	Código do Produto: 5013			
	Marca: MEDSONDA			
98	sonda faley nº14	2,0000 UN	3,0200	6,04
	Código do Produto: 6208			
	Marca: SOLIDOR			
99	Sonda Vesical de Demora (foley) nº 16	4,0000 UN	3,0200	12,08
	Código do Produto: 10958			
	Marca: SOLIDOR			
100	Sonda vesical de demora (foley) nº 18	2,0000 UN	2,9800	5,96
	Código do Produto: 12025			
	Marca: SOLIDOR			
101	Soro fisiologico 100ml sistema fechado	1.200,0000 UN	2,1400	2.568,00
	Código do Produto: 17094			
	Marca: EUROFARMA			
102	Soro fisiológico 250ml sistema fechado	600,0000 UN	2,5500	1.530,00
	Código do Produto: 13369			
	Marca: EUROFARMA			
104	Soro Glicofisiológico 250ml sistema	30,0000 UN	3,1300	93,90
	fechado			
	Código do Produto: 13371			
	Marca: JP			
105	Soro Glicofisiológico 500ml sistema	30,0000 UN	3,7400	112,20
	fechado			
	Código do Produto: 13372			
	Marca: EUROFARMA			
107	Soro Glicose 5% 500ml sistema fechado	20,0000 UN	3,7900	75,80
	Código do Produto: 13374			
	Marca: EUROFARMA			
108	Soro Ringer lactato 500ml sistema	20,0000 UN	3,3900	67,80
	fechado			
	Código do Produto: 13383			
	Marca: EUROFARMA			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 36/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

110	Tubo Orotraqueal nº 3,0	2,0000 UN	3,7300	7,46
Código do Produto: 10966 Marca: SOLIDOR				
111	Tubo Orotraqueal numero 3,5	2,0000 UN	4,6600	9,32
Código do Produto: 15543 Marca: SOLIDOR				
113	Tubo Orotraqueal nº 4	2,0000 UN	3,7300	7,46
Código do Produto: 10965 Marca: SOLIDOR				
114	Tubo orotraqueal numero 4,5	2,0000 UN	3,7300	7,46
Código do Produto: 17095 Marca: SOLIDOR				
115	Tubo Orotraqueal numero 5,0	2,0000 UN	3,7300	7,46
Código do Produto: 15544 Marca: SOLIDOR				
116	Tubo Orotraqueal numero 5,5	2,0000 UM	3,7300	7,46
Código do Produto: 15545 Marca: SOLIDOR				
117	Tubo Orotraqueal nº 6	2,0000 UN	3,7300	7,46
Código do Produto: 10964 Marca: SOLIDOR				
119	Fio para sutura mononylion 3-0 com agulha 2,5	2,0000 UN	3,7300	7,46
Código do Produto: 15526 Marca: PROCARE				
120	Scalp nº 23	10,0000 UN	1,8600	18,60
Código do Produto: 3836 Marca: PHARMATEX				

MLA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]